



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.375/2016

DISPÕE SOBRE INSTITUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS O “DIA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO USO SUSTENTÁVEL DA ÁGUA” A SER COMEMORADO NO DIA 22 DE MARÇO DE CADA ANO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei e institui no Calendário Oficial de Datas e Eventos no Município de Água Branca o “DIA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO USO SUSTENTÁVEL DA ÁGUA”, a ser comemorado no dia 22 de março de cada ano, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Água Branca o “DIA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO USO SUSTENTÁVEL DA ÁGUA”, a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos, passando a ser comemorado anualmente, no dia 22 de março.

Parágrafo Único – No dia que trata esta lei, deverá ser promovidos seminários, palestra de conscientização, cursos, visita as estações de tratamento e distribuição de água e atividades artísticas e culturais, no intuito de promover a conscientização de toda a sociedade civil organizada sobre a importância da preservação e do uso sustentável da água, por ser o bem mais precioso da humanidade.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Água Branca-ES, 27 de outubro de 2016.


ANA MARIA CARLETTI QUIUQUI
Prefeita Municipal